



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

**LEI MUNICIPAL Nº 865, DE 25 DE JUNHO DE 2001.
REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDUARDO RUI, Presidente do Poder Legislativo de
Vila Flores,**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e o Sr. Prefeito Municipal sanciona e promulga a
seguinte Lei:**

**Art. 1º - É reajustado em 7% (sete por cento) o
vencimento do cargo da Secretária Geral da Câmara Municipal de Vereadores de
Vila Flores.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão
por conta das dotações orçamentárias:**

01 – Câmara de Vereadores

01.01.001.2001 – Custeio operacional do Poder Legislativo

3.1.1.1.01.04.00 - Subsídios

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2001.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Vila
Flores, aos 25 de Junho de 2001.**


**GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal**

Foi efetuada a publicação
em 25-1-06/2001
gjb